

Investigar, avaliar, descentralizar: actas do X Congresso da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação. Ferreira, Henrique; Bergano, Sofia; Santos, Graça; Lima, Carla (Org.). Comunicação n.º 68. Bragança: SPCE, IPB, CdRom. ISBN: 978-972-745-102-9

CICLO 3 / 8 ANOS COMO PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA: CONDIÇÕES E DESAFIOS

Meireles-Coelho, Carlos [1]; Ferreira, Ana Bela [2]; Ferreira, Lúcia [3].

[1] Universidade de Aveiro, meireles@ua.pt

[2] Universidade de Aveiro, belalopesferreira@gmail.com

[3] Universidade de Aveiro, luciamelhada@gmail.com

Resumo

O período dos 3 aos 8 anos foi considerado decisivo para a educação pessoal, social e ambiental destas crianças pela 12.^a Conferência de Ministros do Conselho da Europa, em 1981 em Lisboa, e deu origem aos estudos que levaram às conclusões do Projeto n.º 8 que recomenda que entre os 3/4 e os 11/12 anos as crianças sejam integradas na mesma escola básica com os mesmos professores com a mesma formação. Pretende-se analisar histórica e comparativamente a evolução da “primeira etapa da educação básica” na Europa e especialmente em Portugal, sobretudo nas suas relações com a formação de professores.

Abstract

The period from 3 to 8 years was considered decisive for personal, social and environmental education of children by the 12th Conference of Ministers of the Council of Europe in 1981 in Lisbon and led to studies which led to the conclusions of Project no. 8 which recommended that between 3/4 and 11/12 years, the children should be integrated in the same elementary school with the same teachers with the same training. Seeks to analyse historically and comparatively the evolution of this "first stage of basic education" in Europe and especially in Portugal, mainly in their relations with the training teachers.

Por vezes ficamos ofuscados pela quantidade descurando a qualidade e daí podem resultar prejuízos a prazo. Portugal precisa de investir mais na qualidade para garantir uma educação para todos assegurando a melhor educação para cada um desde o início.

1. Educação básica e escolaridade obrigatória

«Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório.» (DUDH, 1948: art. 26.º). A partir de 1948 a Unesco constituiu-se como motor de arranque para a universalização do ensino elementar obrigatório, que o [Relatório Faure \(1972: 41\)](#) considera escolaridade básica («scolarisation de base») e educação básica («éducation de base»). E em 1974 a Unesco, ao estudar o [ciclo básico da educação](#) («cycle de base de l'éducation» / «basic cycle of education»), caracteriza-o como um conceito alternativo ao de ensino primário ou elementar constituindo a base da educação permanente ao longo da vida, com duração mínima de 8 anos (até 13/14 anos em países em desenvolvimento ou até aos 15/16, durante 10 anos, em países desenvolvidos) com novos objetivos, que implicam novos conteúdos, novos métodos e novas estruturas da educação, de modo que permitam que cada um: se desenvolva plenamente, participe ativamente na vida social (educação, cultura e trabalho), se torne um cidadão produtivo e feliz, continue a sua educação ao longo de toda a vida, desenvolvendo a sua personalidade criadora e o seu espírito crítico e promovendo a sua saúde e bem-estar pessoal, social e ambiental. A [Declaração mundial sobre Educação para todos \(Unesco, 1990\)](#) veio reforçar estes objetivos focando a atenção na satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Em suma, numa visão global, a educação básica é obrigatória e integra, como educação formal, o ensino primário (dos 6 aos 12 anos) e o ensino secundário obrigatório (dos 12 aos 16 anos).

Na Europa, a [6.ª Conferência Permanente dos Ministros Europeus](#) (Versalhes, 1969) encomendou o desenvolvimento de um projeto sobre a educação pré-escolar, que deu lugar a vários simpósios (CoE, 1979; CoE, 1980), cujos resultados foram adotados na [12.ª sessão do Conselho da Europa](#), e consagrados no [Projeto n.º 8](#) (CoE, 1988). A experiência piloto realizada na Holanda e apresentada no Simpósio de Versalhes em 1975 integrou a educação pré-escolar na educação básica com a criação de uma escola básica para crianças dos 3/4 aos 11/12 anos de forma a assegurar a melhor continuidade no desenvolvimento de cada um (CoE, 1979: 21).

A 12.ª sessão do Conselho da Europa – [Declaração sobre educação das crianças dos 3 aos 8 anos](#) – realizada em Lisboa em 1981, para além de considerar o período dos 3 aos 8 anos decisivo para a educação pessoal, social e ambiental das crianças, considerou ainda que a educação pré-escolar tem incontestavelmente um papel importante no desenvolvimento harmonioso das crianças que a frequentam e cujos pais trabalham fora de casa, favorecendo a socialização das crianças ao mesmo tempo que adquirem novas experiências sociais e culturais. Nesta conferência salienta-se a necessidade de rever as políticas de educação em relação ao sector pré-escolar em conjunto com os primeiros anos da escolaridade primária, nomeadamente no que concerne ao papel específico da educação pré-escolar e a sua interação com a educação escolar obrigatória: 1) a questão de saber se a educação pré-escolar deve ser alargada a todas as crianças e ser mesmo obrigatória (para proteger a pequena percentagem de crianças que resta); 2) a educação pré-escolar dentro da educação escolar; 3) a participação ativa dos pais nos interesses da criança para criar um bom ambiente no desenvolvimento da sua aprendizagem; 4) a coordenação entre os serviços para assegurar a continuidade sem uniformidade; 5) a formação de educadores e professores do ensino primário de forma a demonstrar-se que a consistência dos objetivos e a continuidade da prática entre os dois sectores se torne realidade; 6) a componente educativa na educação pré-escolar que deve ser assegurada para evitar a

ocorrência de problemas na transição para a escola primária; 7) a integração da educação pré-escolar na educação escolar para assegurar a coordenação e continuidade na transição para a escola primária; 8) compatibilização dos horários da instituição educativa com os dos trabalhos dos pais; 9) flexibilização dos horários de trabalho; 10) procura de soluções para problemas específicos e regionais; 11) coordenação com outras áreas; 12) as políticas relativas à educação pré-escolar devem ser integradas; 13) educação pré-escolar acessível para todos; 14) identificação das vantagens e desvantagens de cada sistema e usar estas análises para os melhorar... A principal razão da prioridade na continuidade e articulação com a idade da alfabetização (3/4 anos até 7/8 anos) reside na necessidade cada vez maior de desenvolver socialmente todas as crianças, em particular na linguagem falada, para poderem depois ter acesso à aprendizagem da linguagem escrita (Meireles-Coelho e Ferreira, [2005](#)).

A [12.ª sessão](#) foi o passo decisivo para que no âmbito do Conselho da Europa se desenvolvessem de 1982 a 1987 as investigações que levaram à publicação em [1988](#), do [Projeto n.º 8](#), que recomenda o reforço da continuidade entre a educação pré-escolar e o ensino básico para garantir que não se crie uma ruptura entre o antes (educação pré-escolar) e o depois (educação escolar), uma vez que estes dois níveis de educação são fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças «num processo contínuo dos 3-4 anos até aos 11-12 anos, num mesmo estabelecimento, com o mesmo pessoal, com a mesma formação» (CoE, 1988). O Projeto n.º 8 preconiza que sejam integradas na “educação primária” crianças entre os 3/4 e os 11/12 anos, com os mesmos professores que devem possuir uma formação comum, o que, por sua vez, exige uma mudança qualitativa da ação pedagógica desses professores e da sua formação inicial e contínua” (Meireles-Coelho, 1989). Em suma, para o Conselho da Europa, a educação primária é para todos dos 3/4 aos 11/12 anos e aponta para um 1.º ciclo dos 3 aos 8 anos de idade.

Em 1996, o Relatório Delors para a Unesco vem retomar a concepção de «educação básica»: para todos dos 3/4 aos 11/12, ou um pouco menos, constituindo “um indispensável passaporte para a vida que faz com os que dela beneficiem possam escolher o que pretendem fazer, possam participar na construção do futuro colectivo e continuar a aprender.” (Delors, [1996](#):106).

O conceito de escolaridade obrigatória nascido da crença que seria o meio de igualar todos os indivíduos de uma sociedade é, frequentemente, identificado com o conceito de educação básica. A OECD/OCDE (1983) considera que a escolaridade obrigatória será o período em que cada estado possibilita a cada indivíduo a obtenção de uma formação básica contudo “é mais importante garantir melhores condições de preparação para o acesso à vida ativa do que ir durante muitos anos à escola” (Meireles-Coelho 1989; PT, [1991](#)). De facto, este conceito de obrigatoriedade escolar, definido legalmente, determina o número de anos em que uma criança deve beneficiar de instrução formal descurando, por vezes, a aquisição (ou não) das competências que deveria desenvolver durante este período, e afasta-se da noção de educação básica atrás apresentada, que coloca a tónica nas aprendizagens a realizar. Contudo vem servir para obrigar os Estados a investir na educação. Entretanto, nos países mais desenvolvidos generalizou-se o acesso à educação tendo o conceito de escolaridade obrigatória perdido substância, revestindo-se de uma vertente mais humanista (Meireles-Coelho, 1988) dando progressivamente lugar a uma educação básica de qualidade para todos «num mesmo estabelecimento, com o mesmo pessoal, com a mesma formação» tendencialmente gratuita, subjacente à ideia de respeito pelo ritmo de cada um numa progressão individualizada.

Os estudos realizados pelo Conselho da Europa (1969, 1979, 1980, 1981, 1988) e pela OECD/OCDE (1975, 1981, 1982, 1983) levaram, por um lado, à generalização de uma educação pré-escolar que assegure uma transição a mais harmoniosa possível entre o meio familiar e a escola e, por outro, ao alargamento da obrigatoriedade escolar aos primeiros anos do ensino secundário. Estes são assumidos pela maioria dos países como uma necessidade básica de aprendizagem a desenvolver após a educação primária. O conceito de escolaridade obrigatória dá, assim, lugar ao conceito de educação básica que se quer para todos englobando a educação pré-escolar e uma formação de base para a vida e o trabalho. Esta noção de educação básica aparece afastando-se do conceito tradicional de ensino primário, aumenta a sua duração e integra novos aspectos pluridimensionais, para além dos cognitivos. Uma educação básica que mais não é do que uma das etapas de um processo de aprendizagem que se realizará ao longo de toda a vida de cada sujeito e cujo objetivo primeiro é desenvolver-lhe a competência de aprender a aprender tudo aquilo que lhe seja necessário para a vida.

A Comissão Europeia continua a recomendar aos Estados para darem prioridade à educação pré-primária, pois é mais eficaz investir no ensino mais cedo para prevenir o insucesso e abandono escolar do que tentar remediar mais tarde. As investigações realizadas no âmbito da educação voltam a centrar-se em 2009/2010 no primeiro ciclo da educação básica, particularmente na relação entre a pré-primária e a primária, com vista a uma promoção generalizada do acesso e sucesso pela qualidade do serviço oferecido e apoio aos educadores/professores (EU, 2009).

2. Formação de professores para o 1.º ciclo da educação básica (3-8 anos)

A educação das crianças entre os 3 e os 8 anos divide-se na maioria dos países europeus em dois ciclos distintos de educação pré-escolar e de educação primária. Nos últimos trinta anos do séc. XX vários estudos foram revelando a importância da educação pré-escolar para a obtenção de sucesso na própria escolaridade obrigatória, sobretudo no caso de crianças socialmente mais desfavorecidas (PT, 1997). Mas a questão da importância da educação pré-escolar e da sua transição para a educação primária são assuntos que nem todos os Estados resolvem da mesma maneira: “certos países procuraram resolver o problema, por meio de processos estruturais, tais como a integração das classes infantis na escola primária (Holanda, Dinamarca...) ou por pertencerem ao mesmo ciclo do último ano da educação pré-escolar e do primeiro ano do ensino primário (França). As outras soluções residem na procura de continuidade do currículo centrado, mais no aspecto lúdico (Alemanha), numa continuidade de conteúdos (Bélgica) ou na procura de uma maior colaboração das famílias (Espanha)” (EU, 1994: 65). Assim os Estados com uma longa tradição em educação infantil baseada na escola tendem a distanciar-se de um modelo formal, conservando, porém, os objetivos de aprendizagem. Pelo contrário, aqueles em que a educação pré-escolar era somente um complemento social da educação familiar tendem a conciliar estes objetivos com o desenvolvimento intelectual das crianças e a sua preparação para a vida escolar (PT, 1997).

Em Portugal, até à década de 60 do século passado, a educação pré-escolar era marcadamente particular e excluída do sistema educativo. O ensino primário destinava-se a ensinar a ler, escrever e contar e fazia parte da educação escolar obrigatória. A partir da década de 60, a educação passou a ser reclamada como um direito, no acesso e sucesso escolares, e

como meio de promoção social e económica (PT, 1991). A influência do Projeto Regional do Mediterrâneo levou a que a escolaridade obrigatória em Portugal fosse aumentada para quatro anos em 1960, para seis anos em 1967 e para 8 anos em 1973. A reforma de 1973, conhecida por Reforma Veiga Simão, preconizava um ensino primário de 4 anos, pluridimensional, considerando que este ia para além do ler, escrever e contar, contribuindo para a formação integral do ser humano, e um ensino preparatório, também de 4 anos, que teria a missão de ampliar a formação do aluno e de desenvolver os seus interesses e aptidões tendo em vista o prosseguimento de estudos ou a entrada na vida ativa. Com a [Lei n.º 46/86](#), a educação pré-escolar passa a ser considerada como parte integrante do sistema educativo assumindo, porém, um carácter facultativo, não articulada com a escolaridade obrigatória.

Contudo, no início da década de 90, Portugal ainda se encontrava longe da resposta de outros países da União Europeia (EU, 1990) quer no que concerne à formação dos professores quer à continuidade educativa entre a educação pré-escolar e a educação básica. Relativamente à formação dos agentes educativos que assegurassem a continuidade do desenvolvimento nesta faixa etária, e apesar do [Parecer n.º 1/94 do CNE](#) recomendar a pertinência da criação de um perfil de educador para atender à faixa dos 4 aos 8 anos, ainda não se vislumbrava essa possibilidade.

Quanto à formação de professores, o Conselho da Europa em 1977 recomendava o mesmo estatuto e formação inicial e contínua comuns para educadores de infância e professores do ensino primário. Na Holanda e Irlanda a educação pré-escolar está integrada no ensino primário assegurando a continuidade educativa, diminuindo o impacto das transições e possibilitando a implementação de um ciclo inicial da educação básica dos 3 aos 8 anos.

Em Portugal, até à década de 80 do século XX, a formação de educadores de infância e de professores realizava-se ao nível de cursos médios para a educação pré-escolar e para o ensino primário em escolas privadas e nas Escolas do Magistério Primário. Na década de 80, com o encerramento das Escolas do Magistério Primário, são criadas as Escolas Superiores de Educação e os Centros Integrados de Formação de Professores, estes passaram a ter uma formação de nível superior em cursos de três anos. Nesta óptica, em 1983, surgiu uma ideia inovadora que preconizava a formação de professores na Escola Superior de Educação de Viseu com «os seguintes cursos de bacharelato em ensino: a) Educação pré-escolar e ensino primário; b) ensino básico.» ([Decreto do Governo n.º 12/83](#)). Este projeto pioneiro, elaborado pelo Prof. Dr. João Evangelista Loureiro, do CIFOP da Universidade de Aveiro, preconizava a articulação entre a educação pré-escolar e a educação primária e a articulação desta com o ensino preparatório sem rupturas com professores com o mesmo estatuto e a mesma formação, o que levaria à concretização da educação básica. Este projeto foi inviabilizado pelo Despacho 1/ME/86 de 22 de janeiro e posteriormente pelo [Decreto-Lei n.º 59/86](#). Em outubro de 1986, a [LBSE](#) trava esta tentativa de aplicar em Portugal a «educação básica» que estava em estudo no Conselho da Europa desde 1969 e foi consagrada em 1988 no Projeto n.º 8: «num processo contínuo dos 3-4 anos até aos 11-12 anos, num mesmo estabelecimento, com o mesmo pessoal, com a mesma formação» (CoE, 1988). Assim a educação pré-escolar foi deixada fora da educação escolar, reforçando a ruptura entre o pré-escolar e a escolaridade obrigatória. No [Parecer n.º 5/89 do CNE](#) considera-se como positiva para a diminuição de barreiras entre os diferentes ciclos a possibilidade de um professor poder ensinar em dois ciclos contíguos.

A [Lei n.º 5/97](#) preconiza que a educação pré-escolar é a “primeira etapa da educação básica, no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário” e prevê a sua generalização (art. 3.º n.º 2, 5.º alíneas a) e b), art. 7.º), acessibilidade (art. 5.º alíneas b e d) e gratuidade (art. 16.º) na linha do que o CE, em 1979, recomendava: “assegurar a todas as crianças uma educação pré-escolar gratuita durante pelo menos dois anos antes de atingirem a idade da escolaridade obrigatória” (CoE, 1979: 235). As questões ligadas à obrigatoriedade ou não deste nível de ensino (faixa etária) prendem-se, sobretudo com a garantia de acesso em condições de igualdade face à escolaridade obrigatória: efetiva gratuidade e universalidade a que esta lei não conseguiu dar resposta. Contudo, apesar de teoricamente se aproximar das perspectivas europeias (CoE, 1988; [Delors, 1996](#)), o facto da educação pré-escolar não se encontrar articulada com a educação escolar (não prevê articulação vertical com o nível subsequente nem cria condições logísticas integradas) impossibilita a sua concretização como primeira etapa da educação básica ([ciclo 3-8 do CoE](#)).

É com a [Lei n.º 115/97](#) (alteração da LBSE) que a formação inicial de educadores e professores do 1.º ciclo do ensino básico é alargada para quatro anos, correspondendo à atribuição do grau de licenciado, porém com dois planos de estudos distintos. O desfasamento face às recomendações relativamente à formação de professores do CoE mantém-se. Só o [Decreto-Lei n.º 43/2007](#) veio possibilitar a formação comum pós-graduada, que constitui uma especialização (nível de mestrado), após a obtenção da licenciatura em educação básica, vindo, à semelhança da primeira experiência realizada em [1983](#), consignar a possibilidade da formação de educadores de infância / professores do 1.º ciclo do ensino básico na linha do preconizado pelo Conselho da Europa em 1988. Porém, tal como acontecera em 1986 relativamente à manutenção das várias tipologias de escola (LBSE, 1986: art. 40.º), também continua a possibilidade de uma formação comum não ser realizada ficando ao critério das instituições responsáveis pela oferta de formação. Por vezes, a descentralização do essencial revela, não a adequação às necessidades locais, mas a falta de coragem política.

Conclusão

Entre 1969 e 1988, o Conselho da Europa deu prioridade à educação pré-escolar, educação primária e educação básica, ficando a recomendação para toda a Europa: todas as crianças dos 3/4 aos 11/12 anos sejam educadas numa mesma escola básica com os mesmos professores com a mesma formação. E apontou para um 1.º ciclo dos 3/4 até aos 7/8 anos e outro até aos 11/12 anos, em dois ciclos de 4 anos cada um.

Em Portugal, em 1983, foi tentada a formação de professores para estes dois ciclos, mas logo foi inviabilizada, o que não tem permitido a concretização desta recomendação. Finalmente o [Decreto-Lei n.º 43/2007](#) vem possibilitar a formação em «Educação pré-escolar e Ensino do 1.º ciclo do ensino básico» e em «Ensino do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico». Mas permite também a continuação de formação apenas em «Educação pré-escolar» ou «Ensino do 1.º ciclo do ensino básico» para poder ficar tudo como estava.

Referências Bibliográficas

- COE (1969). 6.ª Conférence Permanente des Ministres de l'Éducation. Versailles, France, 20-22 mai.
- COE (1979). *Les grandes priorités de l'éducation préscolaire*. Strasbourg: COE, CCC/EC.
- COE (1980). *Politiques préscolaires pour l'Europe Occidentale*. Strasbourg: COE, Ccc/EC.
- COE (1981). Déclaration sur l'éducation des enfants de trois à huit ans. 12.ª Conférence Permanente des Ministres de l'Éducation, Lisbonne, Portugal, 3-4 juin 1981.
- COE (1988). Projeto n.º 8: A inovação na educação primária (Relatório final). Conclusões e Recomendações, 61-75. Conselho da Europa, Conselho para a Cooperação Cultural (CDCC). Tradução de Carlos Meireles-Coelho. Aveiro: Universidade de Aveiro / Project No. 8: Innovation in primary education (Final report), Conclusions and Recommendations, 63-76. Strasbourg: Council of Europe, Council for Cultural Co-operation (CDCC) / Project n° 8: L'innovation dans l'enseignement primaire (Rapport final), Conclusions et Recommendations, 61-75. Strasbourg: Conseil de l'Europe, Conseil de la coopération culturelle (CDCC).
- Delors, Jacques; *et al.* (1996a). Learning: the treasure within. Report to Unesco of the International Commission on Education for the Twenty-first Century. Paris: Unesco / Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre a Educação para o século XXI. Paris: Unesco. Rio Tinto: Asa, 1996b.
- EU (1990). *Situação da educação infantil nos estados membros da CEE*. Lisboa: ME/GEP, Eurydice.
- EU (1994). *L'enseignement préscolaire et primaire dans l'Union Européenne*. Bruxelles: Eurydice / *A educação pré-escolar e o ensino primário na União Europeia*. Bruxelas: Eurydice.
- EU (2009). Tackling Social and Cultural Inequalities through Early Childhood Education and Care in Europe. Eurydice.
- Faure, Edgar; Commission Internationale sur le Développement de l'Education (1972_a). Learning to be. Paris: Unesco. / Apprendre à être. Paris: Unesco, Fayard, 1972_b. / Aprender a ser. Lisboa – S. Paulo: Bertrand, Dif. Ed. do Livro, 1974.
- Meireles-Coelho, C. (1988). Que escolaridade obrigatória vamos ter? *Noesis* n.º 6, 5-11.
- Meireles-Coelho, C. (1989a). Currículo e metodologia no 1.º ciclo do ensino básico. Aveiro: Universidade de Aveiro.
- Meireles-Coelho, C. (1989b). Para uma implementação curricular na educação pré-escolar em Portugal. Aveiro: Universidade de Aveiro.
- Meireles-Coelho, Carlos (2009). Educação na era da globalização: um roteiro cronológico (1945-2009). Aveiro: Universidade de Aveiro.
- Meireles-Coelho, Carlos; Ferreira, Ana Bela (2005). Educação de infância: primeira etapa da educação básica. Org. Pequito, Paula; Pinheiro, Ana / Escola Superior de Educação Paula Frassinetti. *CIANEI: Actas do 1.º congresso internacional de aprendizagem na educação de infância*. 17, 18, 19 novembro de 2005. Porto: Gailivro, 583 a 589. ISBN: 989-557-257-3.
- Meireles-Coelho, Carlos; Ferreira, Ana Bela (2007). Educação básica dos 3/4 aos 11/12 anos. *Actas do IX Congresso da SPCE: Educação para o sucesso: políticas e actores*. Funchal: Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação, 190 a 198. ISBN 978-989-8148-21-6.

- Meireles-Coelho, Carlos; Ferreira, Ana Bela; Neves, Maria de Fátima (2007). [Educação básica dos 2/3 aos 11/12 anos: o caso da Madeira](#). Cianei: *Actas do 2.º congresso internacional de aprendizagem na educação de infância*. Escola Superior de Educação Paula Frassinetti. Porto: Gailivro. ISBN 978-989-557-488-9.
- OECD/OCDE (1975). *L'évolution de l'éducation préscolaire*. Paris: OCDE.
- OECD/OCDE (1981). *Enfants et société: vers une réforme de l'éducation préscolaire*. Paris: OCDE.
- OECD/OCDE (1982). *L'enfance en jeu: analyse des services éducatifs et sociaux*. Paris: OCDE.
- OECD/OCDE (1983). *Compulsory schooling in a changing world / L'enseignement obligatoire face à l'évolution de la société*. Paris: OCDE.
- PT (1989). [Parecer n.º 5/89 do CNE](#): (ordenamento jurídico da) formação de educadores de infância e de professores (dos ensinos básico e secundário). Conselheira relatora: Ana Maria Dias Bettencourt. [DR, 2.ª série, n.º 129, 1989-06-06, 5476 a 5481](#).
- PT (1991). [Parecer n.º 1/91 do CNE](#): sobre medidas de apoio às escolas isoladas e aos professores deslocados. Conselheiro relator: Carlos Alberto Pereira de Meireles Coelho. [DR, 2.ª série, n.º 82, 9 de abril de 1991, Suplem.](#), Ministério da Educação, 4042 (5) a 4042 (11).
- PT (1994). [Parecer n.º 1/94 do CNE](#): sobre a educação pré-escolar em Portugal. Conselheiro relator: João Formosinho. [DR, 2.ª série, n.º 135, 1994-06-14, 5800-\(14\) a 5800-\(28\)](#).
- PT (1997). *A educação pré-escolar na União Europeia: políticas e ofertas actuais*. Lisboa: Ministério da Educação, DEP-GEF.
- UNESCO (1974). [Réunion d'experts sur le cycle de base des études: rapport final](#). 24-29 juin'74. Paris: Unesco, ED-74/CONF. 622/5.
- UNESCO (1990). [World Declaration on Education For All: Meeting Basic Learning Needs](#), Jomtien, Thailand. / [Declaração mundial sobre Educação para todos](#): satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, 1990. Unesco, 1998.